MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1376 /2022.

"Dispõe sobre a Delimitação da Área de Perímetro Urbano e Expansão Urbana do Município de Primavera do Leste – MT".

Art. 1º - Define o Perímetro Urbano e expansão urbana do Município de Primavera do Leste MT. Tendendo a Lei Municipal 2061 de Abril de 2022

Art. 2º - A representação cartográfica e o Memorial Descritivo do perímetro definido por esta Lei consta do seguinte anexo, que integra a presente Lei: o Anexo I - Perímetro Urbano e Expansão Urbana e: mapa da área do perímetro existentes.

Art. 3º - Fica, por força desta Lei, delimitada a área do Perímetro Urbano e Expansão Urbana da Cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, conforme seguinte memorial descritivo:

Area: 8699,382 ha. Perimetro: 71550,5 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01** de coordenadas N=8287874,960 e E=793640,650, deste segue por linhas secas com azimutes e distâncias de 125°24'46", e 703,012m até o vértice **P-02** de coordenadas N=8287467,591 e E=794213,604, 216°27'35", e 4473,759m até o vértice **P-03** de coordenadas N=8283869,459 e E=791555,039, 154°22'3", e 761,732m até o vértice **P-04** de coordenadas N=8283182,691 e E=791884,562, próximo à cabeceira de um Córrego, deste segue pelo Córrego abaixo com azimutes e distâncias de 71°46'27", e 651,442m até o vértice **P-05** de coordenadas N=8283386,439 e E=792503,321, 86°38'7", e 283,070m até o vértice **P-06** de coordenadas N=8283403,053 e E=792785,903, 95°48'28", e 503,004m até o vértice **P-07** de coordenadas N=8283352,153 e E=793286,325, 108°38'1", e 348,909m até o vértice **P-08** de coordenadas N=8283240,671 e E=793616,944, 121°13'15", e 902,427m até o vértice **P-09** de coordenadas N=8282772,910 e E=794388,678, até a confluencia com o Córrego Velha Joana, deste segue por linha seca até um Córrego com azimute e distância de 123°34'8", e 1976,160m até o vértice **P-10** de coordenadas N=8281680,211 e

E=796035,256, deste segue Córrego acima com azimutes e distâncias de 186°50'14", e 398,499m até o vértice **P-11** de coordenadas N=8281284,546 e E=795987,815, 196°5'4", e 447,903m até o vértice **P-12** de coordenadas N=8280854,177 e E=795863,721, 203°10'7", e 229,941m até o vértice **P-13** de coordenadas N=8280642,781 e E=795773,254, 64°13'53", deste segue por linhas secas com azimutes e distâncias de 2776,276m até o vértice **P-14** de coordenadas N=8281849,735 e E=798273,448, 154°13'51", e 932,037m até o vértice **P-15** de coordenadas N=8281010,386 e E=798678,647, 243°51'9", e 3787,614m até o vértice **P-16** de coordenadas N=8279341,251 e E=795278,646, 150°27'5", e 69,667m até o vértice **P-17** de coordenadas N=8279280,645 e E=795313,003, 175°17'41", e 424,136m até o vértice **P-18** de coordenadas N=8278857,938 e E=795347,795, 144°44'39", e 342,398m até o vértice **P-19** de coordenadas N=8278578,342 e E=795545,437, na serra, deste segue pela serra com azimutes e distâncias de 269°50'52", e 104,562m até o vértice **P-20** de coordenadas N=8278578,064 e E=795440,875, 254°58'32", e 224,334m até o vértice **P-21** de coordenadas N=8278519,910 e E=795224,210, 267°59'53", e 92,634m até o vértice **P-22** de coordenadas N=8278516,674 e E=795131,633, 328°14'56", e 144,699m até o vértice **P-23** de coordenadas N=8278639,718 e E=795055,488, 285°42'50", e 183,175m até o vértice **P-24** de coordenadas N=8278689,328 e E=794879,159, 208°52'20", e 154,646m até o vértice **P-25** de coordenadas N=8278553,905 e E=794804,487, 260°47'27", e 81,587m até o vértice **P-26** de coordenadas N=8278540,848 e E=794723,952, 292°19'53", e 126,472m até o vértice **P-27** de coordenadas N=8278588,903 e E=794606,965, 244°19'40", e 77,692m até o vértice **P-28** de coordenadas N=8278555,245 e E=794536,942, 208°12'28", e 57,971m até o vértice **P-29** de coordenadas N=8278504,159 e E=794509,541, 164°42'47", e 95,771m até o vértice **P-30** de coordenadas N=8278411,777 e E=794534,791, 139°59'45", e 161,966m até o vértice **P-31** de coordenadas N=8278287,711 e E=794638,910, 146°5'29", e 97,354m até o vértice **P-32** de coordenadas N=8278206,914 e E=794693,221, 160°13'20", e 66,252m até o vértice **P-33** de coordenadas N=8278144,570 e E=794715,639, 158°47'45", e 40,825m até o vértice **P-34** de coordenadas N=8278106,509 e E=794730,405, 232°41'33", e 92,423m até o vértice **P-35** de coordenadas N=8278050,492 e E=794656,892, 213°19'0", e 82,492m até o vértice **P-36** de coordenadas N=8277981,558 e E=794611,582, 181°44'21", e 81,815m até o vértice **P-37** de coordenadas N=8277899,781 e E=794609,099, 198°38'7", e 90,467m até o vértice **P-38** de coordenadas N=8277814,057 e E=794580,191, 194°55'37", e 96,838m

até o vértice **P-39** de coordenadas N=8277720,487 e E=794555,247, 243°20'59", e 85,309m até o vértice **P-40** de coordenadas N=8277682,222 e E=794479,001, 243°13'9", e 72,751m até o vértice **P-41** de coordenadas N=8277649,442 e E=794414,054, 230°23'49", e 75,825m até o vértice **P-42** de coordenadas N=8277601,106 e E=794355,632, 199°40'32", e 74,772m até o vértice **P-43** de coordenadas N=8277530,700 e E=794330,457, 274°16'49", e 94,393m até o vértice **P-44** de coordenadas N=8277537,745 e E=794236,327, 248°43'34", e 75,557m até o vértice **P-45** de coordenadas N=8277510,331 e E=794165,919, 302°40'24", e 137,835m até o vértice **P-46** de coordenadas N=8277584,741 e E=794049,895, 258°39'24", e 108,689m até o vértice **P-47** de coordenadas N=8277563,363 e E=793943,329, 343°47'56", e 48,331m até o vértice **P-48** de coordenadas N=8277609,775 e E=793929,844, 15°58'15", e 73,070m até o vértice **P-49** de coordenadas N=8277680,025 e E=793949,949, 320°14'39", e 56,352m até o vértice **P-50** de coordenadas N=8277723,347 e E=793913,911, 319°0'39", e 35,434m até o vértice **P-51** de coordenadas N=8277750,094 e E=793890,669, 268°59'6", e 124,823m até o vértice **P-52** de coordenadas N=8277747,883 e E=793765,866, 255°46'30", e 162,340m até o vértice **P-53** de coordenadas N=8277707,991 e E=793608,504, 199°27'31", e 106,782m até o vértice **P-54** de coordenadas N=8277607,308 e E=793572,932, 287°13'50", e 92,759m até o vértice **P-55** de coordenadas N=8277634,785 e E=793484,336, 277°21'55", e 71,142m até o vértice **P-56** de coordenadas N=8277643,905 e E=793413,781, 291°3'5", e 55,089m até o vértice **P-57** de coordenadas N=8277663,693 e E=793362,369, 290°16'33", e 54,156m até o vértice **P-58** de coordenadas N=8277682,460 e E=793311,569, 220°24'58", e 124,627m até o vértice **P-59** de coordenadas N=8277587,574 e E=793230,769, 156°24'19", e 109,143m até o vértice **P-60** de coordenadas N=8277487,555 e E=793274,455, 217°57'31", e 83,969m até o vértice **P-61** de coordenadas N=8277421,349 e E=793222,806, 291°50'10", e 123,871m até o vértice **P-62** de coordenadas N=8277467,423 e E=793107,823, 00°45'24", e 66,493m até o vértice **P-63** de coordenadas N=8277533,910 e E=793108,701, 1°22'49", e 68,040m até o vértice **P-64** de coordenadas N=8277601,930 e E=793110,340, 355°10'21", e 94,679m até o vértice **P-65** de coordenadas N=8277696,273 e E=793102,372, 328°28'44", e 87,077m até o vértice **P-66** de coordenadas N=8277770,502 e E=793056,847, 310°54'1", e 171,077m até o vértice **P-67** de coordenadas N=8277882,514 e E=792927,538, 297°11'39", e 146,072m até o vértice **P-68** de coordenadas N=8277949,270 e E=792797,612, 250°46'21", e

208,075m até o vértice **P-69** de coordenadas N=8277880,747 e E=792601,144, 241°40'45", e 123,349m até o vértice **P-70** de coordenadas N=8277822,229 e E=792492,559, 242°4'36", e 45,675m até o vértice **P-71** de coordenadas N=8277800,840 e E=792452,202, 197°22'4", e 78,080m até o vértice **P-72** de coordenadas N=8277726,320 e E=792428,895, 187°44'45", e 179,226m até o vértice **P-73** de coordenadas N=8277548,729 e E=792404,739, 231°54'39", e 147,281m até o vértice **P-74** de coordenadas N=8277457,873 e E=792288,821, 193°47'59", e 137,845m até o vértice **P-75** de coordenadas N=8277324,007 e E=792255,941, 180°23'28", e 111,362m até o vértice **P-76** de coordenadas N=8277212,648 e E=792255,181, 195°35'59", e 121,856m até o vértice **P-77** de coordenadas N=8277095,281 e E=792222,412, 195°45'51", e 58,330m até o vértice **P-78** de coordenadas N=8277039,145 e E=792206,565, 197°50'22", e 79,334m até o vértice **P-79** de coordenadas N=8276963,625 e E=792182,261, 197°59'50", e 47,325m até o vértice **P-80** de coordenadas N=8276918,616 e E=792167,639, 195°37'35", e 56,753m até o vértice **P-81** de coordenadas N=8276863,961 e E=792152,352, 210°41'53", e 137,418m até o vértice **P-82** de coordenadas N=8276745,799 e E=792082,198, 276°12'5", e 109,505m até o vértice **P-83** de coordenadas N=8276757,628 e E=791973,334, 307°17'4", e 130,476m até o vértice **P-84** de coordenadas N=8276836,667 e E=791869,522, 336°45'6", e 109,400m até o vértice **P-85** de coordenadas N=8276937,184 e E=791826,340, 355°56'12", e 202,331m até o vértice **P-86** de coordenadas N=8277139,006 e E=791812,003, 13°38'24", e 161,266m até o vértice **P-87** de coordenadas N=8277295,724 e E=791850,033, 40°9 48", e 147,567m até o vértice **P-88** de coordenadas N=8277408,496 e E=791945,209, 13°46 47", e 124,182m até o vértice **P-89** de coordenadas N=8277529,104 e E=791974,788, 0°30 57", e 117,549m até o vértice **P-90** de coordenadas N=8277646,648 e E=791975,846, 263°43 36", e 125,202m até o vértice **P-91** de coordenadas N=8277632,967 e E=791851,394, 175°58 50", e 70,063m até o vértice **P-92** de coordenadas N=8277563,076 e E=791856,305, 221°22 19", e 106,562m até o vértice **P-93** de coordenadas N=8277483,108 e E=791785,873, 236°17 44", e 105,619m até o vértice **P-94** de coordenadas N=8277424,499 e E=791698,007, 236°16 53", e 82,010m até o vértice **P-95** de coordenadas N=8277378,974 e E=791629,793, 259°38 19", e 113,067m até o vértice **P-96** de coordenadas N=8277358,638 e E=791518,570, 259°29 20", e 98,945m até o vértice **P-97** de coordenadas N=8277340,588 e E=791421,285, 235°38 52", e 91,391m até o vértice **P-98** de coordenadas N=8277289,018 e E=791345,834, 276°49 59", e 243,026m

até o vértice **P-99** de coordenadas N=8277317,932 e E=791104,534, 252°15 28", e 50,483m até o vértice **P-100** de coordenadas N=8277302,548 e E=791056,452, 252°1 6", e 69,268m até o vértice **P-101** de coordenadas N=8277281,164 e E=790990,567, 178°7 21", e 94,128m até o vértice **P-102** de coordenadas N=8277187,087 e E=790993,651, 177°46 29", e 85,429m até o vértice **P-103** de coordenadas N=8277101,722 e E=790996,968, 218°34 40", e 109,650m até o vértice **P-104** de coordenadas N=8277016,002 e E=790928,593, 279°40 28", e 166,302m até o vértice **P-105** de coordenadas N=8277043,949 e E=790764,656, 278°48 2", e 112,076m até o vértice **P-106** de coordenadas N=8277061,096 e E=790653,899, 191°31 37", e 102,869m até o vértice **P-107** de coordenadas N=8276960,302 e E=790633,343, 183°2 28", e 60,565m até o vértice **P-108** de coordenadas N=8276899,822 e E=790630,130, 181°43 27", e 66,610m até o vértice **P-109** de coordenadas N=8276833,242 e E=790628,126, 258°53 37", e 68,021m até o vértice **P-110** de coordenadas N=8276820,139 e E=790561,379, 258°39 37", e 82,252m até o vértice **P-111** de coordenadas N=8276803,966 e E=790480,733, 234°5 30", e 166,450m até o vértice **P-112** de coordenadas N=8276706,345 e E=790345,916, 272°6 38", e 108,693m até o vértice **P-113** de coordenadas N=8276710,348 e E=790237,297, 199°6 7", e 58,084m até o vértice **P-114** de coordenadas N=8276655,462 e E=790218,289, 199°52 31", e 72,544m até o vértice **P-115** de coordenadas N=8276587,239 e E=790193,626, 233°5 50", e 132,943m até o vértice **P-116** de coordenadas N=8276507,412 e E=790087,317, 294°0 15", e 118,387m até o vértice **P-117** de coordenadas N=8276555,572 e E=789979,169, 258°39 36", e 152,260m até o vértice **P-118** de coordenadas N=8276525,633 e E=789829,881, 301°10 56", e 93,520m até o vértice **P-119** de coordenadas N=8276574,054 e E=789749,872, 301°18 27", e 88,107m até o vértice **P-120** de coordenadas N=8276619,837 e E=789674,594, 246°56 3", e 92,451m até o vértice **P-121** de coordenadas N=8276583,616 e E=789589,534, 247°31 42", e 93,552m até o vértice **P-122** de coordenadas N=8276547,858 e E=789503,086, 183°14 23", e 104,685m até o vértice **P-123** de coordenadas N=8276443,340 e E=789497,170, 183°18 24", e 46,932m até o vértice **P-124** de coordenadas N=8276396,486 e E=789494,463, 239°4 49", e 78,813m até o vértice **P-125** de coordenadas N=8276355,989 e E=789426,850, 238°31 56", e 67,367m até o vértice **P-126** de coordenadas N=8276320,822 e E=789369,390, 239°28 39", e 175,157m até o vértice **P-127** de coordenadas N=8276231,864 e E=789218,504, 218°35 20", e 121,255m até o vértice **P-128** de

coordenadas N=8276137,086 e E=789142,874, 354°7 59", e 145,384m até o vértice **P-129** de coordenadas N=8276281,708 e E=789128,013, 319°0 34", e 44,750m até o vértice **P-130** de coordenadas N=8276315,486 e E=789098,660, 245°40 46", e 115,768m até o vértice **P-131** de coordenadas N=8276267,808 e E=788993,166, 245°2 36", e 132,587m até o vértice **P-132** de coordenadas N=8276211,865 e E=788872,959, 190°20 2", e 103,276m até o vértice **P-133** de coordenadas N=8276110,264 e E=788854,433, 246°50 23", e 64,626m até o vértice **P-134** de coordenadas N=8276084,846 e E=788795,015, 320°1 49", e 96,628m até o vértice **P-135** de coordenadas N=8276158,900 e E=788732,943, 319°28 40", e 84,049m até o vértice **P-136** de coordenadas N=8276222,790 e E=788678,333, 221°57 20", e 116,994m até o vértice **P-137** de coordenadas N=8276135,786 e E=788600,116, 198°42 45", e 87,145m até o vértice **P-138** de coordenadas N=8276053,247 e E=788572,158, 198°50 57", e 180,800m até o vértice **P-139** de coordenadas N=8275882,143 e E=788513,746, 203°28 20", e 94,302m até o vértice **P-140** de coordenadas N=8275795,644 e E=788476,185, 294°34 7", e 48,078m até o vértice **P-141** de coordenadas N=8275815,634 e E=788432,460, 349°27 20", e 106,511m até o vértice **P-142** de coordenadas N=8275920,346 e E=788412,969, 317°42 30", e 76,436m até o vértice **P-143** de coordenadas N=8275976,888 e E=788361,535, 292°51 17", e 50,940m até o vértice **P-144** de coordenadas N=8275996,673 e E=788314,594, 292°44 45", e 49,516m até o vértice **P-145** de coordenadas N=8276015,818 e E=788268,929, 256°31 51", e 92,156m até o vértice **P-146** de coordenadas N=8275994,353 e E=788179,308, 212°58 56", e 98,417m até o vértice **P-147** de coordenadas N=8275911,797 e E=788125,732, 307°18 45", e 161,945m até o vértice **P-148** de coordenadas N=8276009,962 e E=787996,930, 216°58 40", e 68,360m até o vértice **P-149** de coordenadas N=8275955,351 e E=787955,811, 218°56 36", e 75,138m até o vértice **P-150** de coordenadas N=8275896,911 e E=787908,583, 175°6 13", e 68,457m até o vértice **P-151** de coordenadas N=8275828,704 e E=787914,426, 176°49 4", e 80,327m até o vértice **P-152** de coordenadas N=8275748,501 e E=787918,885, 179°45 46", e 35,989m até o vértice **P-153** de coordenadas N=8275712,512 e E=787919,034, 176°9 22", e 42,035m até o vértice **P-154** de coordenadas N=8275670,572 e E=787921,852, 228°46 6", e 43,165m até o vértice **P-155** de coordenadas N=8275642,122 e E=787889,390, 225°49 4", e 42,553m até o vértice **P-156** de coordenadas N=8275612,465 e E=787858,874, 300°17 43", e 89,709m até o vértice **P-157** de coordenadas N=8275657,719 e

E=787781,416, 348°29 37", e 105,069m até o vértice **P-158** de coordenadas N=8275760,676 e E=787760,457, 325°20 22", e 72,091m até o vértice **P-159** de coordenadas N=8275819,973 e E=787719,458, 264°47 25", e 72,940m até o vértice **P-160** de coordenadas N=8275813,350 e E=787646,819, 263°40 12", e 88,523m até o vértice **P-161** de coordenadas N=8275803,590 e E=787558,836, 237°38 37", e 31,016m até o vértice **P-162** de coordenadas N=8275786,991 e E=787532,636, 237°41 57", e 39,750m até o vértice **P-163** de coordenadas N=8275765,750 e E=787499,037, 237°38 20", e 22,302m até o vértice **P-164** de coordenadas N=8275753,813 e E=787480,199, 240°10 27", e 106,244m até o vértice **P-165** de coordenadas N=8275700,971 e E=787388,028, 240°5 57", e 152,160m até o vértice **P-166** de coordenadas N=8275625,119 e E=787256,122, 217°46 2", e 202,216m até o vértice **P-167** de coordenadas N=8275465,266 e E=787132,274, 144°9 41", e 130,812m até o vértice **P-168** de coordenadas N=8275359,221 e E=787208,865, 241°27 0", e 40,841m até o vértice **P-169** de coordenadas N=8275339,702 e E=787172,990, 237°40 10", e 40,835m até o vértice **P-170** de coordenadas N=8275317,863 e E=787138,485, 285°27 5", e 33,113m até o vértice **P-171** de coordenadas N=8275326,685 e E=787106,569, 284°53 40", e 44,783m até o vértice **P-172** de coordenadas N=8275338,196 e E=787063,291, 347°42 49", e 275,898m até o vértice **P-173** de coordenadas N=8275607,775 e E=787004,580, 321°13 28", e 80,556m até o vértice **P-174** de coordenadas N=8275670,577 e E=786954,130, 275°15 32", e 94,329m até o vértice **P-175** de coordenadas N=8275679,223 e E=786860,198, 235°21 13", e 113,430m até o vértice **P-176** de coordenadas N=8275614,737 e E=786766,882, 182°54 54", e 57,083m até o vértice **P-177** de coordenadas N=8275557,728 e E=786763,979, 239°10 38", e 179,976m até o vértice **P-178** de coordenadas N=8275465,511 e E=786609,423, 139°32 43", e 106,528m até o vértice **P-179** de coordenadas N=8275384,452 e E=786678,543, 209°23 28", e 51,845m até o vértice **P-180** de coordenadas N=8275339,280 e E=786653,099, 297°16 47", e 136,478m até o vértice **P-181** de coordenadas N=8275401,833 e E=786531,800, 317°34 58", e 46,526m até o vértice **P-182** de coordenadas N=8275436,181 e E=786500,417, 249°55 54", e 68,678m até o vértice **P-183** de coordenadas N=8275412,615 e E=786435,909, 248°52 32", e 74,721m até o vértice **P-184** de coordenadas N=8275385,686 e E=786366,209, 223°46 26", e 168,078m até o vértice **P-185** de coordenadas N=8275264,321 e E=786249,930, 222°10 58", e 187,426m até o vértice **P-186** de coordenadas

N=8275125,437 e E=786124,074, 299°58 6", e 197,920m até o vértice **P-187** de coordenadas N=8275224,302 e E=785952,616, 220°32 8", e 179,069m até o vértice **P-188** de coordenadas N=8275088,209 e E=785836,235, 213°29 44", e 144,933m até o vértice **P-189** de coordenadas N=8274967,345 e E=785756,250, 188°10 31", e 99,667m até o vértice **P-190** de coordenadas N=8274868,691 e E=785742,077, 268°55 15", e 139,533m até o vértice **P-191** de coordenadas N=8274866,063 e E=785602,569, 311°7 6", e 137,279m até o vértice **P-192** de coordenadas N=8274956,340 e E=785499,149, 298°55 8", e 199,806m até o vértice **P-193** de coordenadas N=8275052,960 e E=785324,258, serra, deste segue por linhas secas com azimutes e distâncias de 2°48 7", e 875,773m até o vértice **P-194** de coordenadas N=8275927,686 e E=785367,068, 266°59 54", e 5783,330m até o vértice **P-195** de coordenadas N=8275624,851 e E=779591,672, 333°55 43", e 427,188m até o vértice **P-196** de coordenadas N=8276008,571 e E=779403,926, 86°39 4", e 206,803m até o vértice **P-197** de coordenadas N=8276020,652 e E=779610,376, 347°21 56", e 378,736m até o vértice **P-198** de coordenadas N=8276390,217 e E=779527,535, 86°53 40", e 1439,064m até o vértice **P-199** de coordenadas N=8276468,182 e E=780964,485, 192°52 10", e 368,642m até o vértice **P-200** de coordenadas N=8276108,800 e E=780882,377, 87°8 9", e 1970,075m até o vértice **P-201** de coordenadas N=8276207,245 e E=782849,991, 19°44 59", e 296,507m até o vértice **P-202** de coordenadas N=8276486,311 e E=782950,185, 108°24 53", e 193,260m até o vértice **P-203** de coordenadas N=8276425,262 e E=783133,549, em um Córrego, deste segue Córrego abaixo com azimute e distância de 22°12 5", e 154,479m até o vértice **P-204** de coordenadas N=8276568,288 e E=783191,921, deste segue por linha seca com azimute e distância de 87°1 48", e 2237,133m até o vértice **P-205** de coordenadas N=8276684,203 e E=785426,049, no Córrego do Boi, deste segue Córrego abaixo com azimutes e distâncias de 4°45 38", e 126,646m até o vértice **P-206** de coordenadas N=8276810,412 e E=785436,559, 6°22 31", e 170,800m até o vértice **P-207** de coordenadas N=8276980,156 e E=785455,525, 5°18 58", e 866,281m até o vértice **P-208** de coordenadas N=8277842,711 e E=785535,787, 340°24 2", e 166,370m até o vértice **P-209** de coordenadas N=8277999,442 e E=785479,979, 341°46 30", e 510,401m até o vértice **P-210** de coordenadas N=8278484,239 e E=785320,351, 326°30 32", e 351,589m até o vértice **P-211** de coordenadas N=8278777,454 e E=785126,341, 349°34 38", e 400,521m até o vértice **P-212** de coordenadas N=8279171,366 e E=785053,882, 338°37 30", e 288,762m até o vértice **P-**

213 de coordenadas N=8279440,266 e E=784948,637, 324°29 45", e 508,596m até o vértice **P-214** de coordenadas N=8279854,301 e E=784653,264, 311°11 37", e 552,525m até o vértice **P-215** de coordenadas N=8280218,196 e E=784237,495, na confluencia do Córrego do Boi, deste segue pelo Córrego do Boi abaixo com azimutes e distâncias de 16°55 42", e 721,913m até o vértice **P-216** de coordenadas N=8280908,829 e E=784447,697, 10°44 29", e 457,384m até o vértice **P-217** de coordenadas N=8281358,199 e E=784532,943, 18°45 22", e 348,846m até o vértice **P-218** de coordenadas N=8281688,520 e E=784645,112, 7°45 8", e 535,958m até o vértice **P-219** de coordenadas N=8282219,580 e E=784717,408, 7°45 5", e 468,965m até o vértice **P-220** de coordenadas N=8282684,260 e E=784780,660, 17°16 33", e 135,766m até o vértice **P-221** de coordenadas N=8282813,901 e E=784820,979, 7°45 11", e 401,990m até o vértice **P-222** de coordenadas N=8283212,216 e E=784875,209, 9°33 12", e 104,637m até o vértice **P-223** de coordenadas N=8283315,402 e E=784892,575, 344°24 51", e 255,210m até o vértice **P-224** de coordenadas N=8283561,228 e E=784824,005, 16°31 50", e 398,563m até o vértice **P-225** de coordenadas N=8283943,318 e E=784937,406, 20°49 5", e 447,195m até o vértice **P-226** de coordenadas N=8284361,318 e E=785096,339, na confluencia do Córrego do Boi com o Córrego das Traíras, deste segue Córrego das Traíras acima com azimutes e distâncias de 100°20 53", e 331,594m até o vértice **P-227** de coordenadas N=8284301,755 e E=785422,540, 99°39 24", e 484,233m até o vértice **P-228** de coordenadas N=8284220,529 e E=785899,912, no Córrego das Traíras, deste segue por linhas secas com azimutes e distâncias de 45°6 52", e 94,870m até o vértice **P-229** de coordenadas N=8284287,478 e E=785967,129, 65°17 29", e 368,897m até o vértice **P-230** de coordenadas N=8284441,678 e E=786302,252, 74°24 27", e 316,073m até o vértice **P-231** de coordenadas N=8284526,636 e E=786606,693, 75°48 53", e 392,838m até o vértice **P-232** de coordenadas N=8284622,905 e E=786987,553, 84°56 2", e 328,365m até o vértice **P-233** de coordenadas N=8284651,902 e E=787314,635, 79°37 40", e 304,066m até o vértice **P-234** de coordenadas N=8284706,646 e E=787613,732, 34°33 56", e 46,336m até o vértice **P-235** de coordenadas N=8284744,803 e E=787640,021, 84°45 21", e 276,003m até o vértice **P-236** de coordenadas N=8284770,030 e E=787914,869, 88°37 30", e 314,885m até o vértice **P-237** de coordenadas N=8284777,586 e E=788229,663, 62°42 18", e 306,703m até o vértice **P-238** de coordenadas N=8284918,232 e E=788502,217, 47°47 6", e 272,072m até o vértice **P-239** de coordenadas

N=8285101,041 e E=788703,721, 62°24 2", e 303,758m até o vértice **P-240** de coordenadas N=8285241,768 e E=788972,914, 127°4 57", e 2170,812m até o vértice **P-241** de coordenadas N=8283932,845 e E=790704,718, 36°40 38", e 4915,280m até o vértice **P-01** de coordenadas N=8287874,960 e E=793640,650, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as Coordenadas, Azimutes e Distâncias aqui relacionadas se encontram referenciadas ao Sistema de projeção UTM, Zona 21 Sul, Datum Sirgas2000.

Art. 4º - Considerar-se área de expansão urbana, todas as áreas contidas dentro do perímetro, não urbanizadas, propícias a receber novos loteamentos e infraestrutura de urbanização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 796, de 06 de novembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de setembro de 2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que "**DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE PERÍMETRO URBANO E EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**".

O presente projeto se apresenta como indispensável, tendo em vista o crescimento populacional em ascensão, além de que a área urbana já estabelecida não comporta o evidente crescimento na área empresarial que o Município tem proporcionado através das políticas públicas de desenvolvimento da atual gestão.

O robusto crescimento econômico do município e a urgente necessidade de novas áreas para o setor de serviços, faz-se imprescindível a ampliação do perímetro urbano com mais enfâse nas áreas no sentido Paranatinga (MT 130) e também sentido Campo Verde (BR 070), e não menos importante sendo a proposta de expansão do perímetro urbano sentido Barra do Garças (BR 070) no lado esquerdo, seja para zona especial de interesse social, respeitando o raio de 1km do Distrito Industrial José de Alencar.

Compreende-se que a atividade urbanística implementada necessita de cuidadoso planejamento, sem o qual as ações realizadas podem levar a resultados indesejados e prejudiciais à população. Isso porque o município deve realizar sua função social que envolve o direito de todos a uma cidade sustentável para abrigar as funções de habitar, trabalhar, circular e ter acesso à recreação, com qualidade de vida, sem ocasionar uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura urbana.

Em virtude da extrema importância de uma sustentável expansão urbana no plano diretor municipal, o atual Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste, seu reuniu no dia 05 de novembro

de 2021, conforme ATA CODEPRIM nº 211, sendo pauta a Aprovação do Projeto de Lei que trata sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Primavera do Leste, Parecer sobre a regulamentação do Parque Urbano Traíras e Parecer sobre o projeto de Lei que altera a Lei 498/1998, sendo essas pautas de suma importância para uma expansão sustentável da área urbana municipal.

Os dados físicos apresentados na Ata de Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor do Município de Primavera do Leste-MT, deixaram claro o desenvolvimento morfológico da nossa cidade, diante da percepção e expansão do município.

Foi observado uma visão geral que teremos uma classificação de macros zonas de expansão, a Rural, a Urbana e a Consolidada.

Relevante e indispensável é, também, a edição de legislação urbanística local, pois os instrumentos de controle e de imposição de obrigações de fazer ou de não fazer, aos proprietários de imóveis, dependem de previsão legal, a fim de serem exigidos.

Diante de todo o exposto, encaminhamos as novas coordenadas para Expansão Urbana, afim de subsidiar este projeto de lei.

Segue como anexos ao presente projeto, Ata de Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor do Município de Primavera do Leste, Ata CODEPRIM nº 211, MAPA do Perímetro e Expansão Urbana.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 02 de setembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 19:00 horas, no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de Primavera do Leste-MT, localizado na Dom Sebastião Figueiredo nº. 451, Bairro Primavera II, Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Senhor Franklin Tiago Rohr, tendo em vista a convocação, por meio de Aviso de Audiência Pública publicado no "Dioprima" no dia 20 de setembro de 2021, presidiu a presente Audiência Pública, consoante registros que seguem adiante. **OBJETIVOS:** Possibilitar conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a revisão do Plano Diretor Municipal Participativo. **PAUTA DOS TRABALHOS:** 1. Recepção de expositores e registro de participantes; 2. Abertura das atividades pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, que preside a audiência; 3. Exposição sobre o PDMI; 4. Pronunciamento dos inscritos para o uso da palavra, por ordem de recebimento das inscrições; 5. Resposta aos questionamentos escritos feitos pelos presentes; 6. Encerramento. **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:** a)A recepção dos expositores e o registro dos participantes ocorreu sem atraso começando, portanto, a Audiência Pública às 19:00 horas; b) **COMPOSIÇÃO DA MESA DE AUTORIDADES:** Prefeito: LEONARDO TADEU BORTOLIN, Vice prefeito: Ademir Ortiz de Góes, Representante da Câmara de Vereadores: José Paulo Zancanaro, Secretário de Desenvolvimento Econômico: Franklin Rohr, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Antônio Francisco Batista Filho, Secretária de Assistência Social: Marilene Vieira da Silva, Assessor Jurídico: Diogo Vinícius Murari Motta, Presidente da ACIPLE: Juscelino Godoi. c) Os participantes foram convidados a em posição de respeito entoarem o Hino Nacional. d) Fez uso da palavra o Vice Prefeito Sr Ademir Góes que explanou

sobre a Audiência, visando o melhor pela cidade. Na sequencia o vereador José Paulo Zancanaro fez uso da palavra comentou sobre os anseios da sociedade para o setor público direcionando para resolver os problemas da cidade. O senhor o Prefeito Leonardo Bortolin fez uso da palavra, agradecendo a participação do público presente e online, cumprimentou os integrantes da Mesa, esclarecendo o objetivo da Audiência, pontuando que audiência servirá para encaminhar Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor para ser aprovado pela câmara dos vereadores, salientou que a Lei Federal nº. 10.257, que trata do Estatuto das Cidades é a lei que busca regulamentar o capítulo da Política Urbana na Constituição Federal de 1988, bem como outros temas relacionados ao urbanismo e ao direito urbanístico, prevendo as políticas setoriais de ordenação do território, controle do uso do solo, participação comunitária, contribuição social e regularização fundiária, definindo, ainda, instrumentos da política de desenvolvimento urbano, nos campos fiscal, econômico-financeiro, jurídico, administrativo e político. Que a participação da comunidade neste processo é fundamental que todo o trabalho objetiva a qualidade de vida da comunidade de Primavera do Leste tornando a cidade inclusiva, equilibrada, sustentável, reduzindo os riscos do crescimento desordenado e distribuindo de forma justa os custos e benefícios da urbanização. e) Abrindo os trabalhos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Presidente da Mesa Diretora, cumprimentou os integrantes da Mesa, esclarecendo o objetivo da Audiência, efetuando a leitura da Portaria nº 720/2021, que regulamentou os procedimentos da Audiência. f) O mestre de cerimônias Fabiano Fernandez explica que devido ao período de pandemia, esta audiência pública está sendo realizada de forma híbrida e sendo gravada e ficará a disposição assim como os demais documentos que a integram, no portal da Prefeitura de Primavera do Leste: www.primaveradoleste.mt.gov.br, no campo CIDADÃO - PLANO DIRETOR. A audiência é transmitida ao vivo também pela plataforma do YouTube e Facebook Prefeitura de Primavera do Leste canais oficiais. Para promover maior interação da comunidade neste momento de pandemia a

população pode interagir de forma remota pelas plataformas digitais oficiais da prefeitura, onde as sugestões e questionamentos podem ser enviados. Para o público presente os questionamentos e sugestões foram feitos de forma escrita em formulário distribuído no momento do cadastramento. Todas as medidas de bio segurança para a prevenção da COVID19 foram sendo tomadas. A audiência pública é importante para a gestão democrática da cidade e é parte integrante da Constituição Federal. g) Em seguida, em conformidade com a pauta divulgada, iniciaram-se os trabalhos através da explanação realizada, pelos senhores Romualdo Provroznik Junior - Supervisor Geral da Revisão do plano Diretor, o senhor Wiverson de Oliveira - Arquiteto Urbanista membro da Equipe Técnica da Revisão do Plano Diretor e a senhora Renata Ramos de Castro Consultora externa contratada pelo SEBRAE, responsável pela revisão do Plano Diretor para darem início a apresentação dos estudos e propostas a serem debatidos nesta audiência. Romualdo Provroznik Junior explica que o plano diretor é o principal instrumento da política urbana. Ele estabelece as normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. Passando a palavra para a Drª Renata, especialista em gestão pública, que apresentou a importância do plano diretor, introduziu a equipe técnica que trabalha para elaboração dos estudos da revisão deste plano. Falou sobre o papel da sociedade que é justamente pensar de forma coletiva, como estas ações irão acontecer, o planejamento do futuro juntos. Da importância da Visão sistêmica e de transformar o Plano municipal participativo em documento de natureza Integrada. Integrando todas as áreas, trazendo as Diretrizes para o crescimento e desenvolvimento da cidade, trazendo uma visão de arena de serviço público harmônica. Propôs um período de 5 em 5 anos para a revisão do Plano Diretor, segundo ela, assim manteremos a organização do planejamento. O plano diretor em se aprimorando se transforma em uma grande ferramenta de planejamento. Um grande guia de diretrizes que traduz uma visão consensual, harmônica e clara

para a nossa cidade. Só existirá o plano com a união da prefeitura e a sociedade. A partir desse esforço será construída uma minuta de Lei, tendo o dever de atender a sociedade. A participação popular é muito importante, começa com a audiência pública e se conclui na câmara dos vereadores. Buscando sempre uma Gestão Democráticas da cidade, entre a sociedade e os anseios da população trazendo para elaboração do Planejamento e a metodologia utilizada, foi feita leitura técnica, o diagnóstico e a elaboração das diretrizes e propostas. Sempre visando a harmonia em todos os setores. Sobre o conteúdo do plano diretor tem uma visão muito estratégica, ele deve ser diretivo e não dirigente. Na sequencia Romualdo Provroznik Junior comentou os questionários respondidos de forma virtual pela sociedade, sobre as opiniões que serviram para definirem as diretrizes para o plano diretor. Diretrizes de base, para o planos setoriais. O Sr Wiverson iniciou sua apresentação mostrando os dados físicos, sobre a ocupação urbana, sobre o desenvolvimento morfológico da nossa cidade, diante da percepção e expansão do município, foi observado uma visão geral nos teremos uma classificação de macros zonas de expansão, a Rural, a Urbana e a Consolidada. Apresentou a malha viária Federal, Estadual e a Municipal. Onde se define as faixas de domínio. Salientando as sugestões e as perguntas por escrito onde a Drª Renata realizou as respostas verbalmente, reforçando que as mesmas serão feitas também por escrito ficando a disposição no portal da Prefeitura de Primavera do Leste. Dr Diogo apontou que as sugestões ou questionamentos ainda poderão ser enviadas por escrito e entregues até dia 04 de outubro no setor jurídico da prefeitura de Primavera do Leste. h) Após as respostas das questões apresentadas e sem mais nenhuma pergunta o secretário de Desenvolvimento Sr Franklin Rohr, encerrou a Audiência Pública para a Revisão do Plano Diretor Participativo. Foram registradas as presenças de 78 (setenta e oito) pessoas, conforme demonstrado no "Controle de Presença", anexo desta Ata. São partes integrantes e inseparáveis desta Ata: Anexo I – Cópia do Aviso de Audiência Pública e Portaria nº. 720, de 20 de

setembro de 2021; Anexo II – Controle de Presença; Anexo III – Perguntas. E, para constar, a Secretária desta Audiência Pública, Elisiana Lorenzzon de Oliveira lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Mesa Diretora, pelo prefeito e pelo vice-prefeito municipal.

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal

Ademir Ortiz de Góes
Vice prefeito

Franklin Rohr
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Antônio Francisco Batista Filho
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Marilene Vieira da Silva
Secretária de Assistência Social

Diogo Vinicius Murari Motta
Assessor Jurídico

Elisiana Lorenzzon de Oliveira
Secretária

CODEPRIM ATA N º 211

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às sete horas e quarenta e cinco minutos, no auditório da SASD- Sede Administrativa de Secretarias e Departamentos, Rua Benjamim Cerutti, 252. Parque Castelândia reuniram-se, em segunda chamada, os membros do Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste – CODEPRIM a saber: Franklin Rohr, Ademir Ortiz do Goes, Anthony Furlan, Antonio F. Batista Filho, Tércio de Paula, Osmar Szenczuk, Laura Battisti Nardes, Tania Souza de Almeida e Juslei Alves Cardoso. Presentes na reunião a senhora Maristela C. S. Silva assistente técnica da SEDEC, Cátia Simone Paim Santana coordenadora de indústria e comércio, Romualdo P. Junior , Wiverson de Oliveira arquiteto urbanista e Diogo Vinicius Murari Motta da procuradoria geral do município. Reunião conduzida pelo senhor Presidente Franklin Rohr, que cumprimenta a todos e passa a palavra para a coordenadora Cátia Paim que explica sobre as pautas que serão tratadas: **1) Aprovação do Projeto de Lei que trata sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Primavera do Leste**. A explanação foi feita pelo senhor Romualdo Povrosnik Junior, nomeado pela portaria 475/2021 como membro da Equipe de Coordenação da revisão do Plano Diretor e pelo senhor Wiverson de Oliveira nomeado pela portaria 364/2021 como membro da Equipe de Apoio Técnico da revisão do Plano Diretor. Romualdo cumprimenta a todos e explica sua função no processo de revisão dando inicio a demonstração de quais foram os processos para que se chegasse a elaboração do projeto de Lei que deverá ser encaminhado a Câmara de Vereadores após a análise e parecer do CODEPRIM. Falou sobre a audiência pública realizada em 30/09/2021, da participação da comunidade, dos documentos que estão publicados no site da prefeitura no campo Cidadão/Plano Diretor. Faz a apresentação dos mapas que irão direcionar a população sobre o crescimento ordenado de Primavera do Leste, falou sobre o perímetro urbano do município delimitado pela Lei 796/2003 que ainda está em vigor, naquela data ainda não existia plano diretor. Comentou que os espaços ainda não habitados ou sem construções já estão sendo contemplados nos estudos dos Master Plan das incorporadoras e loteadoras e sendo apresentados pelos responsáveis ao executivo municipal e diante do crescimento acelerado há uma necessidade de ampliação do perímetro urbano. Wiverson explica que devido ao crescimento econômico do município e da necessidade de áreas para o setor de serviços houve necessidade de ampliação do perímetro urbano sentido Paranatinga (MT130) e sentido Campo Verde (BR070), os estudos para o zoneamento desta expansão como sendo de serviços ainda estão sendo realizados, considerando que neste zoneamento não será permitido a construção de residências unifamiliar ou multifamiliar. A proposta é de que a expansão do perímetro urbano sentido Barra do Garças, lado esquerdo, seja para zona especial de interesse social respeitando o raio de 1Km do Distrito Industrial José de Alencar. Reforçou a diferença entre as zonas comerciais, de serviços, serviços gerais e zona de

interesse social. O vice prefeito Ademir de Goes explanou sobre a importância da criação da Zona Especial de Interesse Social. Romualdo cita a Lei 10.257 do Estatuto das cidades e seu artigo 42-B inciso VI, que trata também sobre as Zonas de Interesse Social. Wiverson explica que no artigo 56 do Projeto de Lei que está sendo apresentado foram discriminadas os tipos de **Macrozonas** a saber: **Macrozona Rural** (Lei Ordinária 5014/1986), **Macrozona Especial** e a **Macro Zona Urbana** que deverá ser subdividida em: Zona Urbana Consolidada. Zona Urbana de Expansão e Zona Urbana Intermediária. O secretário de agricultura e meio ambiente senhor Antonio F. Batista Filho apresentou o mapa contendo as Zonas Especiais de Interesse Ambiental, pontuou que apenas foram feitos ajustes na imagem do mapa para melhor entendimento e interpretação. Romualdo ressalta o trabalho da atual gestão, a atenção na criação das Zona Especial de Interesse Social, assim como a importância de todos os envolvidos no processo de revisão do Plano Diretor. Feitas todas as considerações e explicações, o Projeto de Lei que trata da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Primavera do Leste foi colocado em votação e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste - CODEPRIM. devendo ser encaminhado a Câmara de Vereadores para os devidos trâmites legais. **2) Parecer sobre a regulamentação do Parque Urbano Trairas.** O Secretario de agriculta e meio ambiente explica que o Parque surgiu por iniciativa da Promotoria no ano de 2007, em que o município para atender o Termo de Ajuste e Conduta que visava a recuperação da área degrada onde está localizado o lago municipal criou as Leis 1032, 1033, 1035 e 1139 que autorizavam os proprietários das áreas daquela região doá-las para criação do Parque. A área do parque deveria abranger a Avenida São Paulo e atingir toda a extensão do córrego Traíras até a Avenida dos Trabalhadores, ocorre que estas Leis não contemplam toda a área contida como exigência do TAC, sendo que apenas a Lei 1032 e a Lei 1139 atendem as exigências e as outras não condizem com a realidade da criação do Parque. A solicitação é de que sejam revogadas as Leis citadas e que o perímetro do Parque seja delimitado conforme zoneamento já elaborado pela da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente. Colocada em votação os conselheiros aprovam e solicitam que seja levado ao conhecimento do senhor promotor de justiça para as considerações necessárias. **3) Parecer sobre o projeto de Lei que Altera a Lei 498 de 17 de junho de 1998.** A explanação foi feita pelo assessor jurídico Diogo Vinícius Murari Motta representante da procuradoria geral do município que explica a importância social da alteração desta lei que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Primavera do Leste e que sua alteração viabilizará a realização de loteamentos de interesse social e loteamentos exclusivamente comerciais e de serviços, mediante a redução de custos e obstáculos. Explica que a Lei Federal 6.766/1979, trata de forma ampla o parcelamento de solo urbano e traz benefícios específicos para parcelamentos de solo vinculados a programas habitacionais, visando o interesse público, inclusive mediante redução de burocracia. Comenta que conforme citado anteriormente o Estatuto da Cidade estabeleceu em seu artigo 42-B, com a redação introduzida pela Lei Federal nº

12.608/12, requisitos para a criação de novas áreas urbanas com vistas a assegurar uma expansão urbana planejada, onde o poder público municipal tenha plenas condições de atender as necessidades dos novos núcleos urbanos, no que concerne à prestação dos serviços públicos, adensamento populacional e infraestrutura urbana, mediante fixação dos parâmetros urbanos específicos, assegurando áreas livres para habitação de interesse social, visando a coibir a expansão da cidade para áreas inadequadas sob o ponto de vista ambiental e urbanístico. Em comparação as cidades economicamente similares dentro de nosso estado, Primavera é uma das com maiores exigências para os loteadores, o que, por óbvio, impacta no custo final da execução de um loteamento, aumentando assim o preço final do imóvel. Salienta que existe um grande volume de áreas públicas ociosas em nosso município, que não cumprem a função social da propriedade conforme preconizado na Constituição Federal (Art. 5, XXIII da CF/88), além de, infelizmente, serem alvos de descartes de lixos, acarretando uma série de problemas de saúde como abrigos para bichos e focos de mosquitos da dengue, se tornando um problema cronico. Terminada a explicação o projeto é colocado em votação e obteve parecer favorável do CODEPRIM, uma vez que atenderá a necessidade da população carente, dos grandes geradores de emprego que são os setores de comércio e serviços, e o interesse social como um todo. Nada mais a tratar o Presidente senhor Franklin Rohr, agradece a participação de todos, a reunião encerrou às 9h5min, e eu Cátia Simone Paim Santana, lavro a ata que segue assinada por mim e por todos conselheiros presentes.

Franklin Rohr
Presidente CODEPRIM

Ademir Ortiz do Goes

Anthony Furlan

Antonio F. Batista Filho

Laura Battisti Nardes

Tércio de Paula

Tania Souza de Almeida

Osmar Szenczuk

Juslei Alves Cardoso

~~Tânia Souza de Almeida~~

Cátia Simone Paim Santana

LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEPRIM - 26 de novembro - ATA 211		
NOME	**ASSINATURA**	**REPRESENTA**
Antonio F. Batista Filho	[signature]	SAMA
Anthony Furlan	[signature]	Entidade Ambiental - Eng. Florestal
Ademir Ortiz de Goes	[signature]	Vice-Prefeito
Tânia Souza de Almeida	[signature]	Faculdade Unopar
Osmar Grenczuk	[signature]	AEAPL
Laura Battisti Nardes	[signature]	Sindicato Rural Patronal
Franklin Tiago Rohr	[signature]	Sedec
Diogo Vinicius Marie Motta	[signature]	Procuradoria Geral do Município
Julia Alves	[signature]	Arquitetos
Tereza Maria A. de Paula	[signature]	AEPLER
Romualdo Pavarti Junior	[signature]	Prefeitura
Wilerson de Oliveira	[signature]	Prefeitura
Cátia Simone Paim Santana	[signature]	Sedec